



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

3ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) da nua propriedade do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **RODRIGO MUZA (CPF/MF Nº 269.174.938-05)**; da nu-proprietária **TATIANA MUZA DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 220.724.688-41)**; dos usufrutuários **GILBERTO MUZA (CPF/MF Nº 689.907.828-72)** e **VICTORIA HELENA MUZA (CPF/MF Nº 256.817.128-69)**; bem como dos terceiros interessados: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SILVANA (CNPJ/MF Nº 01.473.766/0001-56)** e **ADRIANA CARRASCO MERISSE (CPF/MF Nº 165.301.128-98)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Luís Fernando Nardelli, da 3ª Vara Cível – Foro Regional VIII - Tatuapé, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido Liminar em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **JOSE ROBERTO PINTO CARNEIRO (CPF/MF Nº 760.705.308-53)**, em face de **RODRIGO MUZA (CPF/MF Nº 269.174.938-05)**, nos autos do **Processo nº 0006812-39.2020.8.26.0008** (Processo Principal nº 1015014-90.2017.8.26.0008), e foi designada a venda da nua propriedade do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Avenida Paulista, nº 639, Apartamento 131, bairro Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01311-912 - **Descrição do Imóvel:** Apartamento nº 131, localizado no 13º andar ou 14º pavimento, do Condomínio Edifício Silvana, situado à Avenida Paulista, nº 639, no 17º Subdistrito Bela Vista. Tendo 163,535m² de área exclusiva, 43,925m² de área comum e 2,263% de participação no terreno.

Dados do Imóvel				
Inscrição Municipal nº		009.063.0059-2		
Matrícula Imobiliária nº		78.347	4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
R. 11	05/10/2006	Usufruto	-	Gilberto Muza e outra.
Av. 14	20/07/2021	Penhora	Proc. nº 0006813-24.2020.8.26.0008	Adriana Carrasco Merisse
Av. 15 (e Av. 16)	30/09/2021	Penhora quenda	Exe- Proc. nº 0006812-39.2020.8.26.0008	Jose Roberto Pinto Carneiro

OBS: O apartamento é composto por uma sala em dois ambientes, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (um) suíte com closet, banheiro social e área de serviço. O condomínio possui brinquedoteca, quadra esportiva e outras instalações de uso comum (Laudo de Avaliação Fls. 252/297).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 1.598.000,00 (Mai/2022 – Laudo de Avaliação às fls. 252/297).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 1.640.028,50 (Mar/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R\$ 466,46 (Abr/2023) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).



Débito Exequendo: R\$ 26.984,03 (Mar/2023 – Fls. 448/449).

02 - A 1ª praça terá início em **19 de maio de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 22 de maio de 2023, às 15 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 22 de maio de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 13 junho de 2023, às 15 horas e 30 minutos**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e



aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 14 de abril de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUÍS FERNANDO NARDELLI
JUIZ DE DIREITO